



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

## LEI Nº. 2.829 DE 24 DE MAIO DE 2023.

*“Autoriza no Município de Barrinha o desdobro e desmembramento de imóveis em áreas consolidadas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

**Faz** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Pela presente lei, fica o Município de Barrinha-SP autorizado a reconhecer o desdobro e desmembramento para fins cadastrais e tributários de imóveis comerciais e residências situados em áreas consolidadas, com testada mínima de 4,5 (quatro metros e meio) lineares e que totalize no mínimo 100 metros quadrados.

**Art. 2º** - As disposições desta lei não se aplica para aprovação de novos loteamentos, vez que mantém-se em vigor as demais legislações municipais vigentes.

**Art. 3º** - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantém-se as demais disposições legais vigentes, revogando-se somente as disposições contrárias especificamente pertinentes a esta lei.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
- Prefeito Municipal -